

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 029/1998

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, doravante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO** ou **PODER CONCEDENTE**, e do outro lado, **BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM S.A.**, concessionária do serviço público de água e esgoto do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Contrato de Concessão nº 029/98, com sede na Praça Alvim Silveira, nº 01, Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrita no CNPJ Nº 02.628.150/0001-70, representada por seu Diretor, Sr. BRUNO MARINHO RAVAGLIA, casado, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.428.420-ES e do CPF nº 074.478.067-57, doravante simplesmente denominada **BRK AMBIENTAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** ou **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob **Protocolo nº 1-38.219/2017**, têm justo e acordado as seguintes Cláusulas e Condições abaixo e:

Considerando que as localidades delimitadas pelas coordenadas constantes no Anexo I deste Termo Aditivo, detalhadas pelo **Protocolo nº 1-38.219/2017**, não foram contempladas pelo Contrato de Concessão nº 029/1998 no ato de sua assinatura;

Considerando que o objeto do Contrato de Concessão nº 029/1998 limita-se ao perímetro urbano do Município;

Considerando que a Cláusula Primeira do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Concessão estabelece como teto o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população urbana com água tratada pela **CONCESSIONÁRIA**;

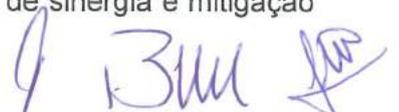
Considerando que o índice atual de atendimento é de 99,6 % (noventa e nove vírgula seis por cento), ou seja, o percentual de atendimento delimitado para o Contrato está atendido e excedido em 0,6% (zero vírgula seis por cento);

Considerando que com os índices de atendimento vigentes contratualmente atingidos, é conveniente e oportuna a incorporação de novas áreas de atendimento como novas obrigações ao Contrato de Concessão nº 029/1998, haja vista a compatibilidade com o objeto da concessão;

Considerando que o Contrato de Concessão nº 029/1998 garante à concessionária exclusividade na prestação dos serviços concedidos e o abastecimento de água por meio dos sistemas público nas localidades delimitadas pelas coordenadas constantes no Anexo I deste Termo Aditivo somente poderia ocorrer mediante a alteração do referido instrumento contratual;

Considerando que para o acesso das localidades delimitadas pelas coordenadas constantes no Anexo I deste Termo Aditivo, que demandam água tratada, é necessária extensão de rede de distribuição nas áreas urbanas atendidas pelo escopo do Contrato de Concessão nº 029/1998;

Considerando que, a realização da extensão de redes de água pela Concessionária, que é a responsável pela operação, manutenção e expansão dos sistemas de distribuição, nos moldes do Contrato de Concessão nº 029/1998, implica em ganhos de sinergia e mitigação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃORua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel: 38 3455 5202

de riscos de interface oriundos da eventual execução das referidas obras por terceiros em condições que dificultem sua operação pela Concessionária, não obstante tais áreas não estejam abrangidas no escopo da concessão;

Considerando o disposto pelo inciso terceiro do artigo primeiro da Constituição Federal, o qual estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento constitucional;

Considerando ainda o disposto pelo artigo 175 no vigente texto constitucional que estabelece como incumbência do Poder Público a prestação dos serviços diretamente ou em regime de concessão ou permissão;

Considerando que da inclusão de áreas não previstas no Contrato de Concessão nº 029/1998, decorreriam desequilíbrios contratuais que poderiam onerar a coletividade, uma vez que os serviços de saneamento são remunerados pela tarifa;

Considerando que as novas obrigações atribuídas à Concessionária se traduzem na realização de investimentos destinados ao atendimento de localidades de baixa renda;

Considerando que a necessidade de manutenção da equação econômico – financeira do Contrato de Concessão nº 029/1998 deve ser preservada, assim como a modicidade tarifária, além do acesso da população aos serviços de saneamento;

Considerando que a Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA e o PODER CONCEDENTE ajustaram entre si, formato financeiro de repasse de recurso do superávit da Agência, por meio da aprovação da Lei Municipal nº 7602 de 14 de novembro de 2018, que reserva os valores para custeio das obras aqui comprometidas.

Considerando que a subvenção para investimentos foi a alternativa identificada para evitar o desequilíbrio da equação econômico - financeira do Contrato de Concessão nº 029/1998, sem necessidade de revisão tarifária, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 7602, de 16 de novembro de 2018 e em consonância com o disposto pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

Considerando concordância do PODER CONCEDENTE em se responsabilizar pelo custeio da obra de extensão de rede de água para as localidades delimitadas pelas coordenadas constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo Aditivo;

As partes resolvem de comum acordo celebrar o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 029/1998, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo incorporar ao Contrato de Concessão nº 029/1998 as localidades de Gironda, Quilômetro Nove, Timbó, Monte Líbano, Morro Grande, zona rural de Tijuca e Safra, visando a prestação pela Concessionária, do serviço público de abastecimento de água potável, precedido da execução de rede de distribuição de água tratada.

1.2. As localidades a serem atendidas estão delimitadas pelas coordenadas constantes no Anexo I deste Termo Aditivo.

1.3. Para atendimento de tais localidades, será necessária extensão de rede de distribuição de água conforme projetos constantes no Anexo II deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DA EQUAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.461.529,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais)**, o qual será liquidado pelo PODER CONCEDENTE junto à CONCESSIONÁRIA por meio de subvenção para investimentos nos termos do Processo Administrativo nº **53-32.184/2018**, para evitar desequilíbrio econômico – financeiro do Contrato de Concessão nº 029/1998, decorrente de nova obrigação de inclusão de investimento relacionada à execução das obras impostas por este Aditivo.

2.2. O impacto dos custos incorridos com a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, para atendimento das novas localidades descritas na Cláusula 1.1 deste Termo Aditivo, será avaliado na próxima revisão ordinária do Contrato de Concessão nº 029/1998, sem prejuízo da apreciação dos fatores apresentados pela CONCESSIONÁRIA em relatório técnico a ser enviado à AGERSA, em cumprimento ao disposto no item 7.4 do Nono Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária especificada em nota de reserva de dotação anexa na ação, órgão, unidade a seguir indicada:

Órgão: 19.01

Programa: 17.511.1943.1.087

Despesa: 4.4.60.45.00 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fonte: 1.9999.0073 – CONST / EXTENSÃO REDE SANEAMENTO BÁSICO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Tanto o PODER CONCEDENTE quando a CONCESSIONÁRIA deverão obedecer ao disposto pela Lei Municipal nº 7602 de 14 de novembro de 2018.

4.2. O pagamento da primeira parcela do desembolso prevista no cronograma físico – financeiro constante no Anexo III, entregue pela CONCESSIONÁRIA deverá ser realizado pelo PODER CONCEDENTE em até 10 dias após o recebimento do cronograma físico – financeiro.

4.2.1. A efetiva realização do pagamento de que trata a Cláusula 4.2 é condição prévia ao início da realização das obras pela CONCESSIONÁRIA, sem a qual ficará dispensada do cumprimento das obrigações previstas neste Termo Aditivo.

4.3 As demais parcelas dos desembolsos devidos pelo PODER CONCEDENTE serão efetuados em até 10 dias, contados da data apresentação dos seguintes documentos pela CONCESSIONÁRIA:

- a) Ordem de serviço;
- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma de obra;

d) Relatório técnico de acompanhamento físico das obras entregue pela CONCESSIONÁRIA e pelo fiscal devidamente nomeado pelo PODER CONCEDENTE para sua fiscalização.

4.4. A liberação dos pagamentos só será feita conforme o cronograma físico – financeiro, através de transferência bancária, devendo o PODER CONCEDENTE providenciar abertura de conta específica para este fim.

4.5. O processo de pagamento pelo PODER CONCEDENTE deverá obedecer aos trâmites necessários que envolvem o repasse de recursos, de modo que sejam conservados os requisitos que categorizam subvenção para investimentos e os termos da Lei Municipal nº 7602, de 16 de novembro de 2018.

4.6. Os valores indicados no Cronograma físico – financeiro deverão ser depositados pelo PODER CONCEDENTE em conta bancária de titularidade da CONCESSIONÁRIA, no Banco Itaú, agência 0912, CC 13.269-3.

4.7. Caso não executado o objeto do presente Termo Aditivo, a CONCESSIONÁRIA deverá devolver o valor repassado, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, atualizado de acordo com o índice IPCA do período relativo entre o depósito e o reembolso.

4.8. Eventuais problemas ou atrasos na transferência dos recursos pelo PODER CONCEDENTE, conforme cronograma físico – financeiro previsto no Anexo III, facultam à CONCESSIONÁRIA a possibilidade de suspender a execução das obras até a regularização dos pagamentos, mediante notificação escrita com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias.

4.8.1 O comprometimento da funcionalidade das obras em decorrência da suspensão das atividades pelos atrasos ou problemas na transferência dos recursos por parte do PODER CONCEDENTE exime a CONCESSIONÁRIA de quaisquer responsabilidades, hipótese em que não será aplicável o disposto na Cláusula 4.7 deste termo Aditivo.

4.9. O atraso no pagamento dos valores devidos pelo PODER CONCEDENTE, nos termos desta CLÁUSULA QUARTA, sujeitará o PODER CONCEDENTE ao pagamento do valor corrigido, acrescido de juros de mora no valor equivalente a 1% sobre o valor devido ao mês, *pro rata die*, ao período de atraso.

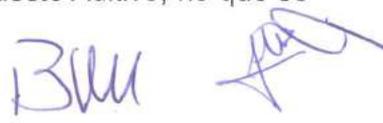
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Executar as obras de extensão de redes e operar o serviço de fornecimento de água tratada, seguindo as cláusulas do Contrato de Concessão nº 029/1998, bem como o Regulamento da Concessão, no que couber, sendo que as áreas contempladas neste Aditivo ficam incorporadas ao objeto do referido Contrato para fins exclusivos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável.

5.2. Informar, via ofício à AGERSA e ao PODER CONCEDENTE o início das obras de extensão de rede, sendo um informe para cada localidade.

5.3. Realizar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificado nos projetos em anexo a este Aditivo.

5.4. Responsabilizar-se pela integral realização dos serviços objeto deste Aditivo, no que se referir à observância da legislação em vigor.



5.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, apenas quando configurada culpa ou dolo na execução deste Aditivo, em decorrência direta das atividades e obrigações sob sua responsabilidade.

5.6. Realizar a vigilância dos locais durante a execução das obras.

5.7. Registrar as ocorrências que por ventura aconteçam durante a execução das obras, de tudo dando ciência de tais eventos ao PODER CONCEDENTE, relacionados a caso fortuito, força maior ou outro fator que não esteja sob o controle ou na matriz de obrigações da CONCESSIONÁRIA, para exonerá-la de eventual descumprimento do cronograma de investimentos e demais obrigações oriundas do Contrato, configurando-se omissão, no caso de ausência da comunicação imediata à fiscalização deste Aditivo, para que tome ciência inequívoca da ocorrência.

5.8. Indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Aditivo, que ficará responsável por responder junto ao PODER CONCEDENTE acerca de quaisquer falhas ou dúvidas ocorridas durante a execução das obras previstas neste Aditivo, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.

5.9. Desenvolver as obras objeto deste Termo Aditivo sempre em regime de entendimento com a fiscalização nomeada pelo PODER CONCEDENTE, permitindo e facilitando seu acesso para inspeção em qualquer dia e hora, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento dos serviços aqui pactuados, respeitada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

5.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir em até 05 dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Aditivo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das obras ou dos materiais empregados, salvo aqueles decorrentes de atos de terceiros, desgaste do tempo ou caso fortuito/força maior.

5.11. A eventual aceitação da obra por parte do PODER CONCEDENTE não eximirá a CONCESSIONÁRIA de responsabilizar-se de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão às suas expensas, devidamente comprovadas através de relatório técnico, emitido por profissional habilitado.

5.12. A possível inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Aditivo ou restringir a regularização e uso da obra, devendo a BRK AMBIENTAL manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todas as fases da execução das obras deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Custear as obras objeto deste Aditivo, realizando os repasses de acordo com a alternativa eleita – subvenção para investimento – nos termos da Lei Municipal nº 7602 de 14 de novembro de 2018.

6.2. Realizar a transferência dos recursos necessários para custeio das obras à CONCESSIONÁRIA, observadas as regras previstas na CLÁUSULA QUARTA.

6.3. Responsabilizar-se por eventuais atrasos no repasse dos recursos, os quais possa ter dado causa, assegurando as devidas correções nos valores.

6.4. Nomear servidor da administração direta para fiscalização do cumprimento do objeto deste Aditivo, bem como elaboração do relatório técnico mencionado na CLÁUSULA QUARTA, o qual deverá indicar o aceite ou não dos serviços para fins de pagamentos.

6.5 Assumir e arcar com todo e qualquer custo originalmente não previsto no Anexo II, mas que no decorrer da execução das obras de implantação de rede de distribuição de água tratada se mostrem necessários para dar funcionalidade ao sistema, sob pena de aplicação dos dispositivos previstos nas cláusulas 4.8 e 4.9 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS OBRAS

7.1. O início dos serviços relacionados às obras objeto do presente Aditivo se dará após a verificação cumulativa das seguintes ações:

- a)** Realização pelo PODER CONCEDENTE de repasse referente ao primeiro desembolso, relativo aos serviços preliminares de mobilização e aquisição de materiais, em conformidade com o cronograma físico – financeiro previsto no Anexo III;
- b)** Emissão pelo PODER CONCEDENTE e demais órgãos competentes de todas as licenças e alvarás necessários à liberação das áreas para início das obras, bem como autorizações para utilização de áreas de terceiros, se necessárias.

7.1.1. A ordem de serviço será emitida pelo PODER CONCEDENTE após verificação cumulativa das seguintes ocorrências:

- a)** Empenho pelo PODER CONCEDENTE das despesas correspondentes ao valor previsto neste Aditivo;
- b)** Apresentação pela CONCESSIONÁRIA da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente às obras objeto deste Aditivo, expedida pelo CREA/ES ou qualquer outra entidade de classe competente.

7.1.2 O início do cumprimento do cronograma físico – financeiro ocorrerá em até 90 (noventa) dias após o recebimento pela CONCESSIONÁRIA da ordem de serviço expedida pelo PODER CONCEDENTE.

7.2. Para organização e controle de todos os documentos pertinentes ao início e fim da obra, estes serão colocados em ordem cronológica:

- a)** Relatório técnico emitido pela CONCESSIONÁRIA a respeito do andamento das fases das obras, compatível com o cronograma físico – financeiro;
- b)** Relatório técnico emitido pelo fiscal da obra nomeado pelo PODER CONCEDENTE, o qual deverá pontar o aceite ou não dos serviços em compatibilidade com o cronograma físico – financeiro para fins de pagamento;
- c)** Relatório fotográfico;
- d)** Memória de cálculo do orçamento;
- e)** Ordem de início dos serviços;
- f)** Planilha de orçamento.

7.3. Cumpridas todas as obrigações pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, o prazo total para execução de cada obra será de acordo com o cronograma físico – financeiro constante no Anexo III, tendo como data inicial o 90º dia após

a data de recebimento da ordem de serviço, excluindo-se o dia do vencimento, podendo ser suspenso mediante justificativa devidamente fundamentada emitida pelo PODER CONCEDENTE, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas neste Aditivo.

7.3.1 Não deverá ser considerado para o prazo o período de aprovação dos projetos pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

7.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato de Concessão e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da CONCESSIONÁRIA, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no Contrato de Concessão ou neste Termo Aditivo, após submetido ao conhecimento do PODER CONCEDENTE.

7.5. O servidor indicado pelo PODER CONCEDENTE para fiscalização anotar no diário da obra todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Aditivo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores para adoção de medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, para fiel cumprimento e execução das obras será feito pelo PODER CONCEDENTE, o qual caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente os prazos, condições e disposições deste Termo Aditivo, com base nas diretrizes e especificações técnicas do Anexo II, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal/administrativa.

8.2. À AGERSA caberá o acompanhamento do cumprimento das cláusulas deste Aditivo pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do fiel atendimento por ambas as partes dos serviços aqui pactuados, respeitada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.3. Caberá ao fiscal nomeado pelo PODER CONCEDENTE exigir que sejam empregados todos os materiais indicados na planilha do Anexo II deste Aditivo.

8.4. Fica reservado ao fiscal nomeado pelo PODER CONCEDENTE a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Aditivo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com seu objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONCESSIONÁRIA quando concorrer com culpa ou dolo, no que concerne aos serviços prestados, à execução do Aditivo e as implicações próximas ou remotas, perante o PODER CONCEDENTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades em sua execução não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO.

8.6. A CONCESSIONÁRIA deve buscar atender as observações apresentadas pelo fiscal nomeado pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. As partes ratificam, neste ato, os dizeres dos demais termos e cláusulas do Contrato de Concessão, seus aditivos e anexos, que não tenham sido modificados ou não conflitem com as disposições deste Aditivo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim - ES • Cep: 29.300-060
Tel: 00 3455 5202

J. B. M. *J. M.*

Por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de maio de 2019.

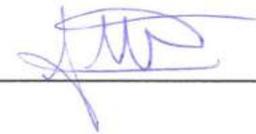
VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Bruno Marinho Ravaglia
BRK Ambiental Cachoeiro de Itapemirim S.A

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____

José Roberto P. Viana Filho

ANEXO I

Mapeamento com coordenadas das localidades

Localidade	Trecho	Coordenadas	
		Início	Fim
Gironda	A-B	284.026;7.708.280	284.127;7.708.070
Timbó	A-B	281.897;7.691.794	284.840;7.689.568
	B-C	284.840;7.689.568	284.986;7.690.550
	B-D	284.840;7.689.568	284.976;7.688.792
Quilômetro Nove - (Condu- ru)	A-B	270.378;7.712.300	270.769;7.711.738
	B-C	270.769;7.711.738	270.299;7.709.722
	C-D	270.299;7.709.722	270.226;7.708.684
Tijuca/Safra	A-B	282.166;7.688.684	283.504;7.685.578
	B-C	283.504;7.685.578	283.734;7.684.745
	B-D	283.504;7.685.578	281.876;7.684.599
	D-E	281.876;7.684.599	281.780;7.684.500
	D-F	281.876;7.684.599	281.712;7.684.595
	F-G	281.712;7.684.595	281.648;7.684.463
	F-H	281.712;7.684.595	281.635;7.684.587
Monte Líbano	A-B	279.103;7.698.088	279.491;7.698.849
Desativação ETAC – Mor- ro Grande	A-B	277.791;7.698.606	277.408;7.698.717
	B-C	277.408;7.698.717	278.441;7.697.551

GIRONDA

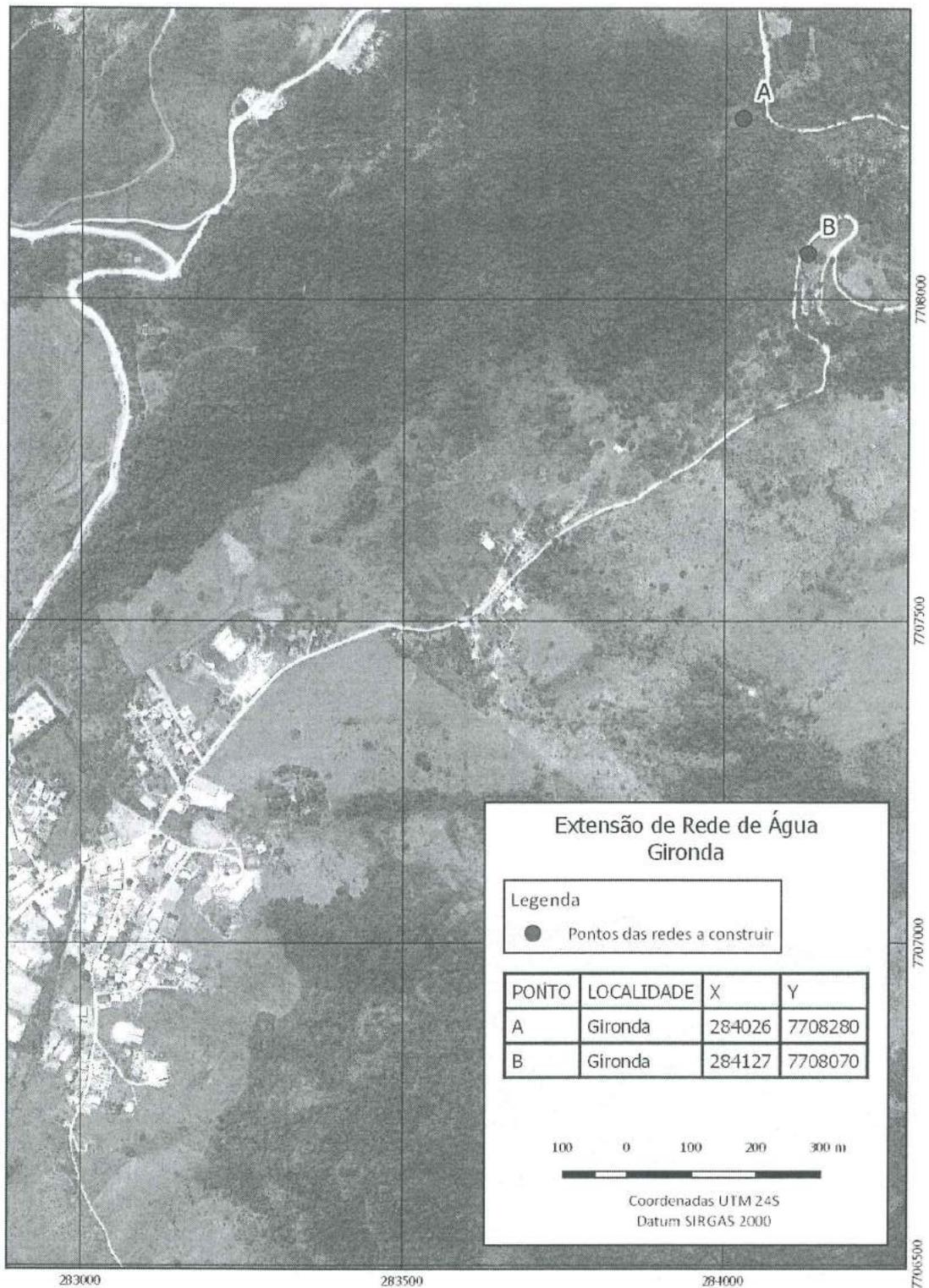


Figura 1 – coordenadas mapeadas da localidade de Gironda.

[Handwritten signatures]

Timbó

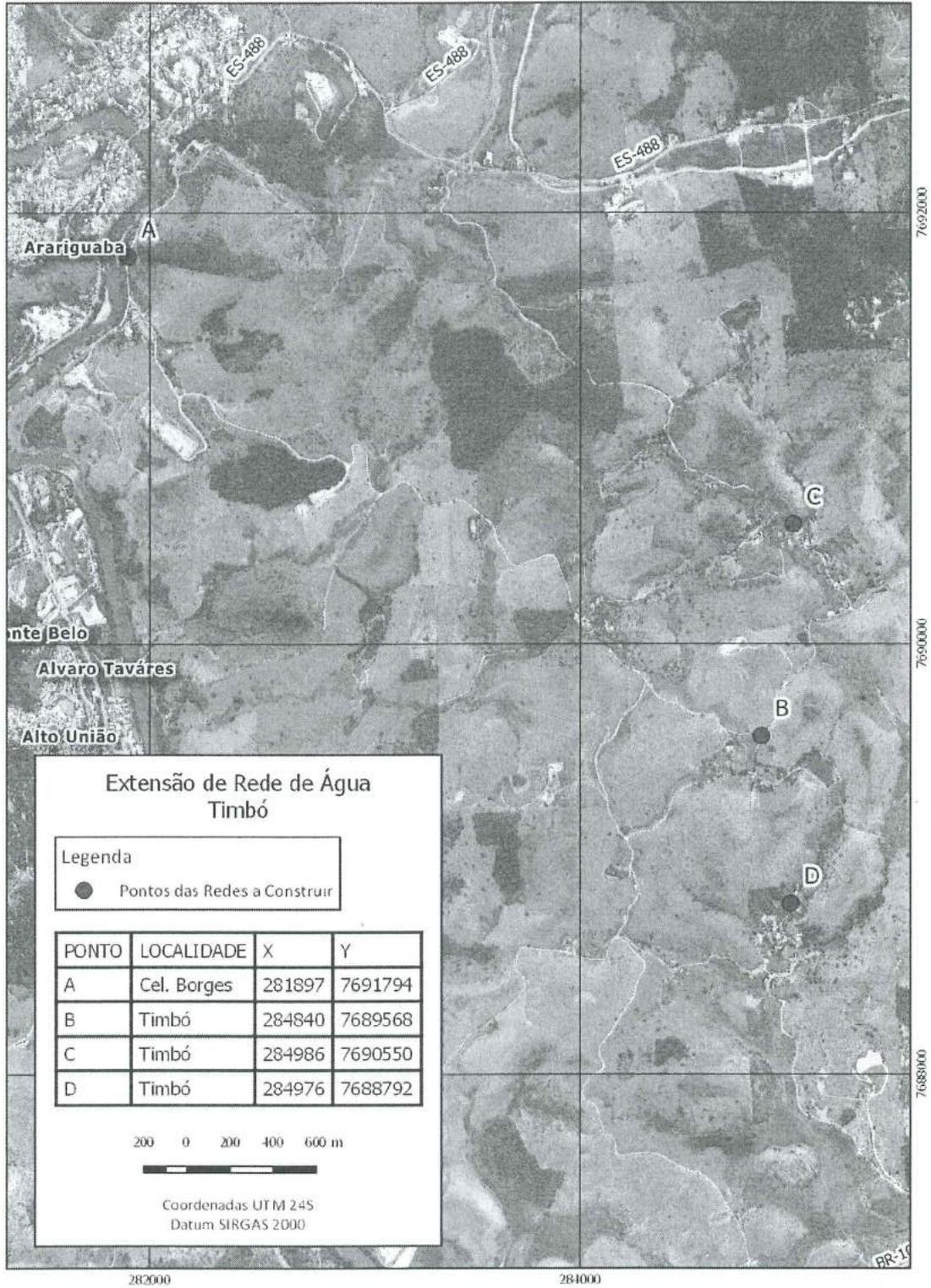


Figura 2 – coordenadas mapeadas da localidade de Timbó

Bum *JW*

Conduru - Km 09

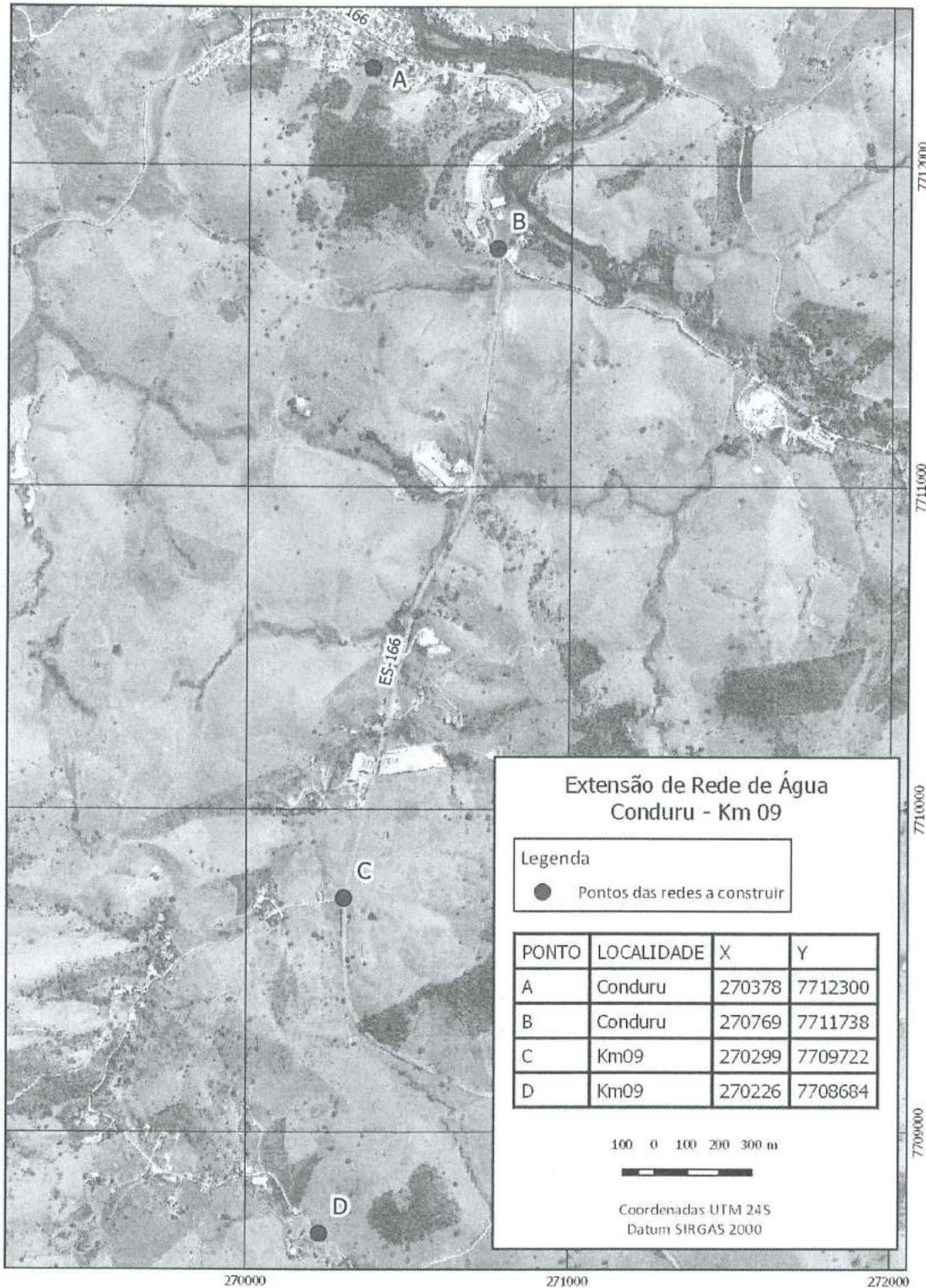


Figura 3 – coordenadas mapeadas da localidade de Quilômetro Nove em Conduru

A Bm JWP

Safra

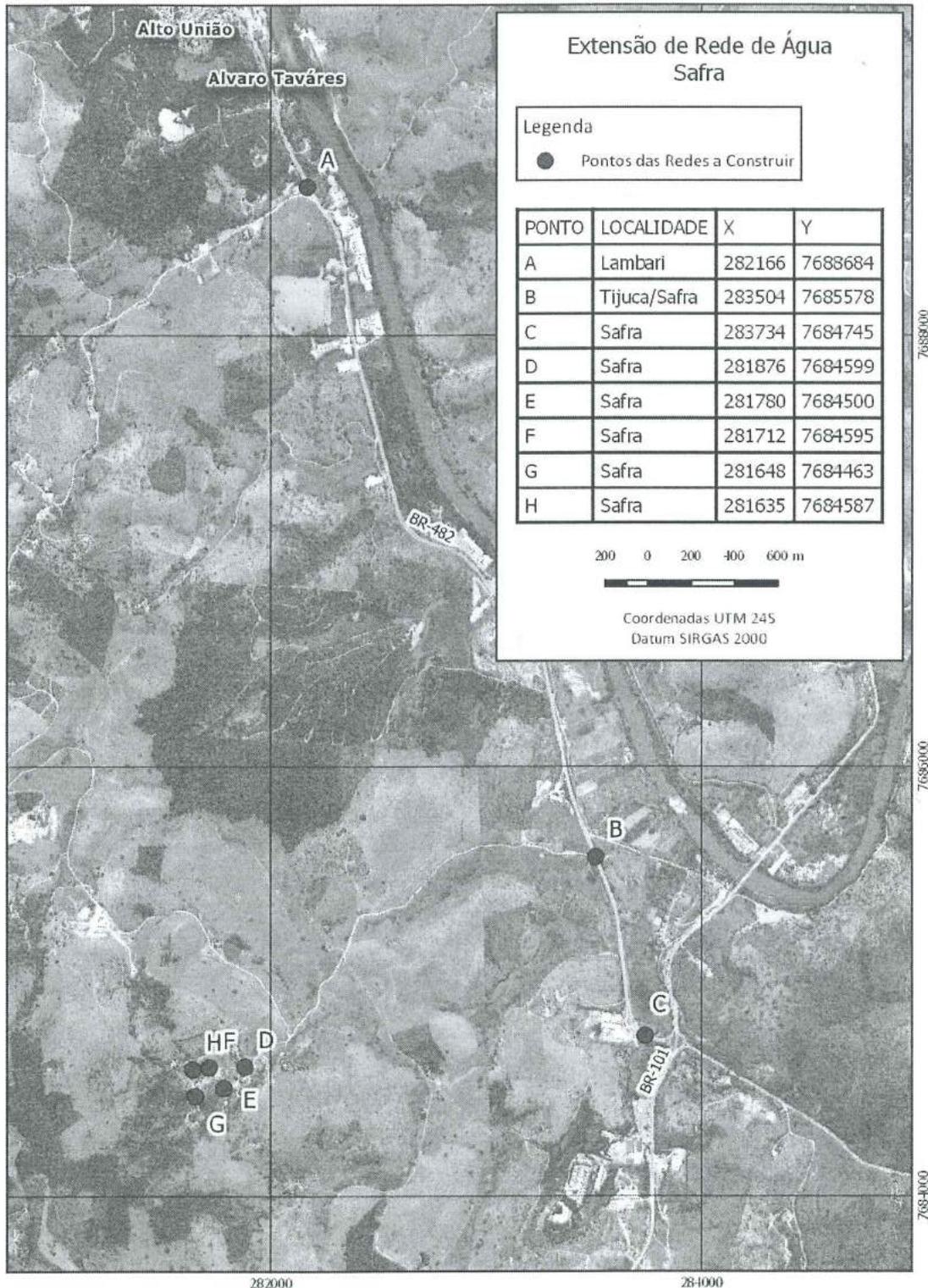


Figura 4 – coordenadas mapeadas da localidade da zona rural de Tijuca e Safra

MONTE LÍBANO

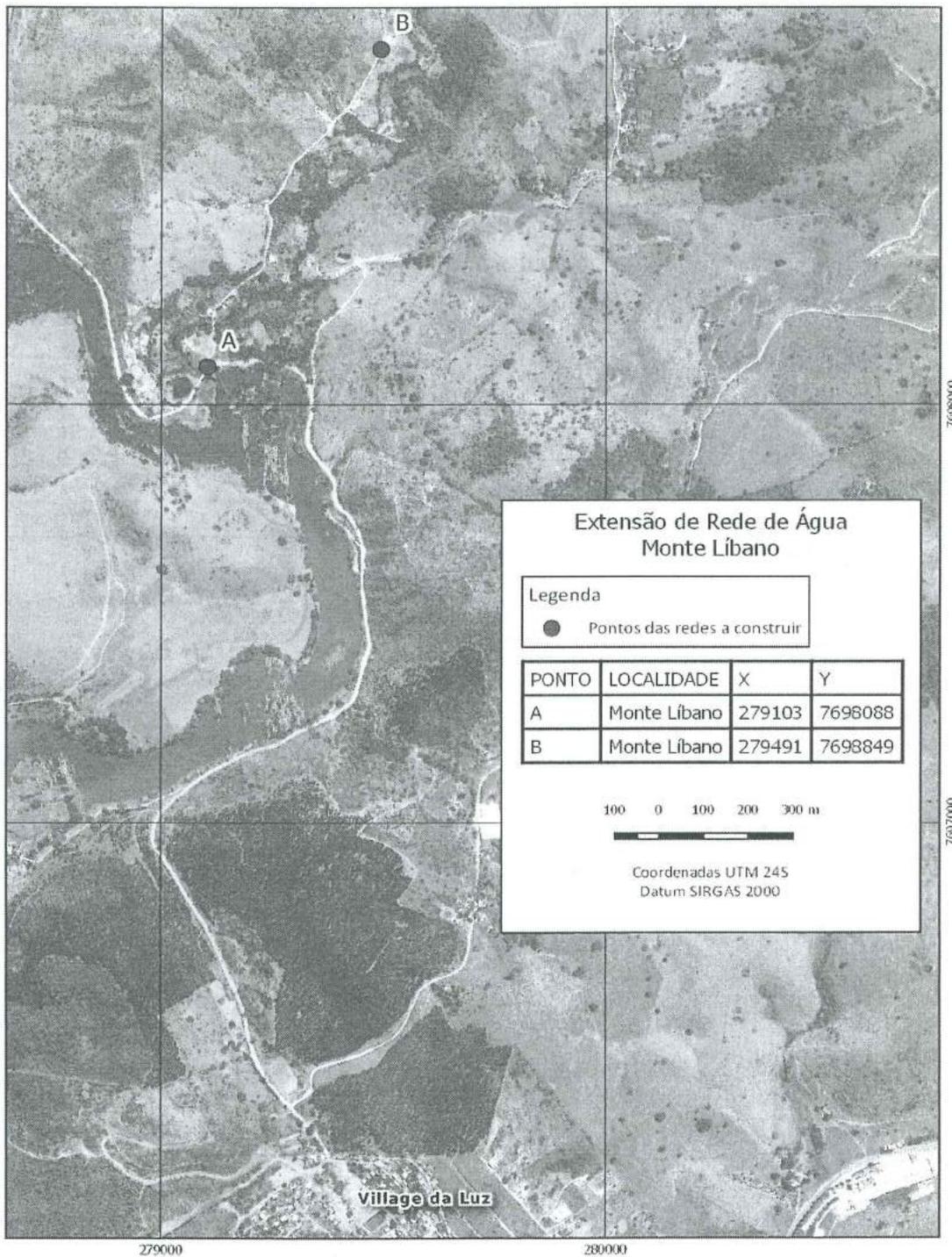


Figura 5 – coordenadas mapeadas da localidade de Monte Líbano

Morro Grande

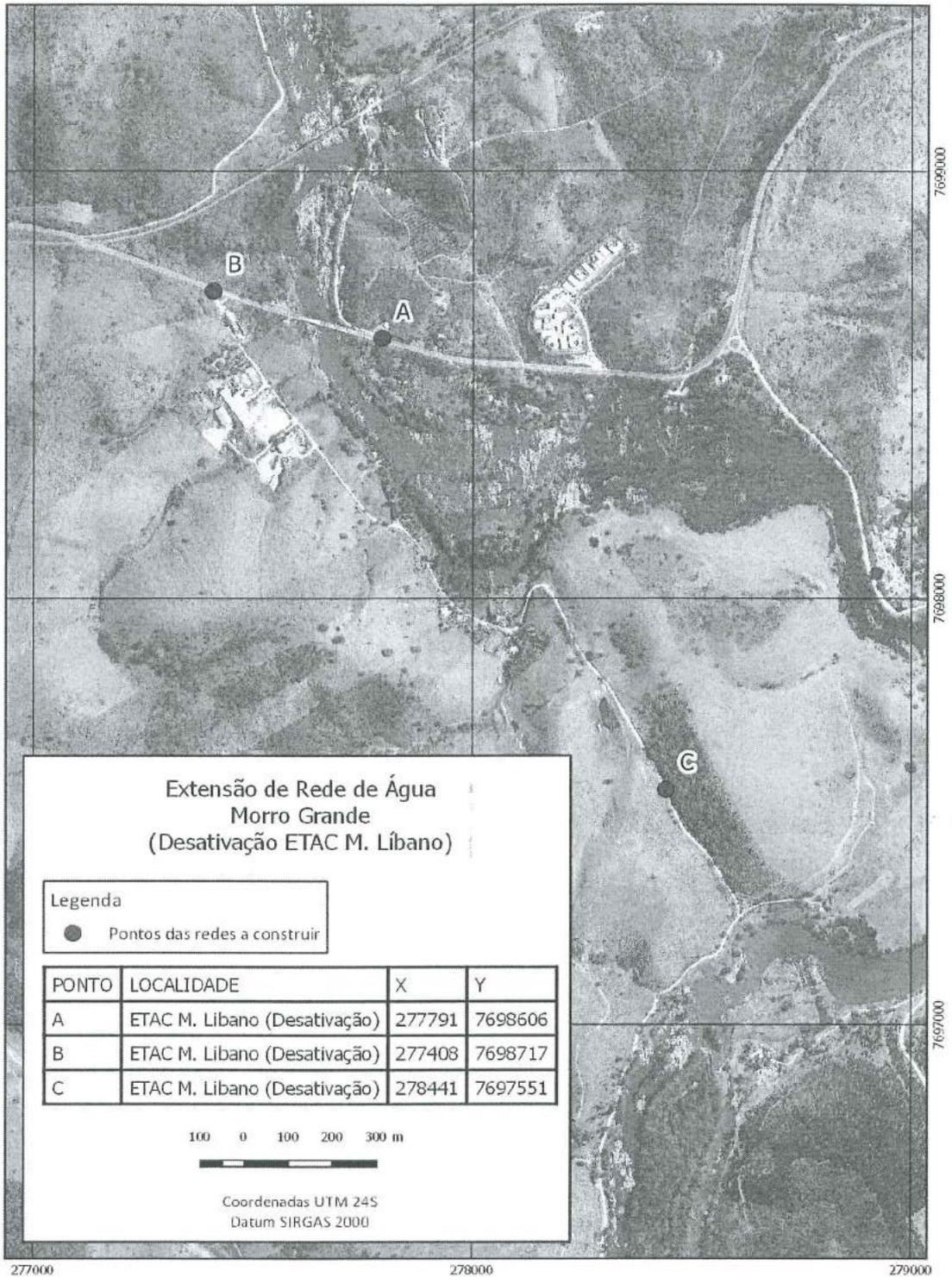


Figura 6 – coordenadas mapeadas da localidade de Morro Grande.

[Handwritten signatures]

ANEXO II
Projetos e planilhas

NOTAS GERAIS

LEGENDA

AGUA
 — Rede a Construir
 - - - Rede Existente
 - - - Arruamento
 - - - Edificações

LISTA DE MATERIAL

Item	Descrição	Quant.
01	TUBO PEAD Ø 63 mm	900 m
02	ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO X ROSCA FMECA Ø 63 X 60 mm	06 un.
03	ADAPTADOR PVC JE. FONTE X ROSCA UN 50 mm	06 un.
04	TB PEAD ELECTROFUSÃO Ø 63mm	04 un.
05	LAVA PEAD ELECTROFUSÃO Ø 63 mm	06 un.
06	REGISTRO TIPO EURO 24 C/ BOLSAS UN 50 mm	07 un.
07	TB PVC J. E. Ø 60mm	02 un.
08	CURVA PVC J. E. 90mm	04 un.
09	TAMPA PVC P/ REGISTRO DN 250mm	02 un.
10	LAVA DE TRANSIÇÃO PEAD 63mm X P" 50mm COM FLANGE	03 un.
11	VENTOSA AN DC-040-C 2" C/ VALV. ISOLAMENTO/FLANGE	03 un.
12	TAMPAO DE P" DUCTIL ARTIFICIADO DN 800	03 un.

A LISTA DE MATERIAS DO MINI-BOOSTER ESTA EM PRANCHA SEPARADA.

REVISÕES



COMPANHIA

PROJETO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SEDE

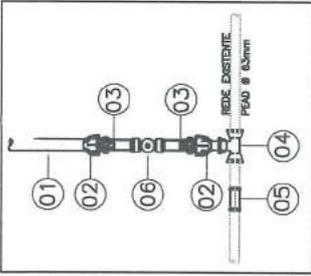
TAB. PROJETOS

EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RUA PROJETADA - MONTE LIBANO

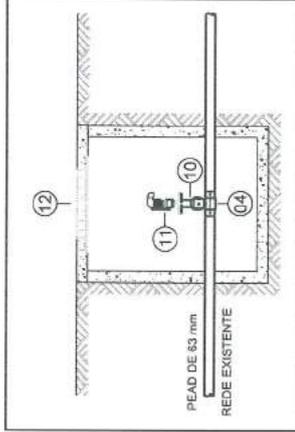
TITULO

PLANTA BAIXA E DETALHES

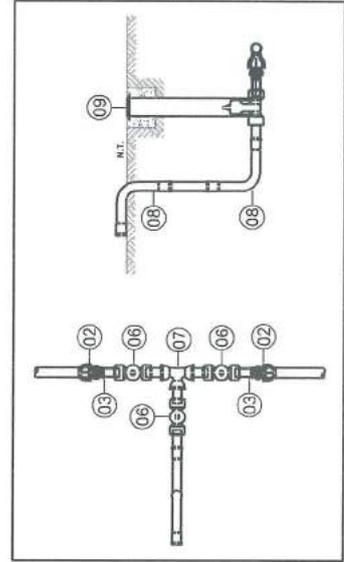
PROJETO POR	REVZ
APROVADO POR	REVZ
RESPONSÁVEL OPERACIONAL	DATA
FELEPE CALDERA SMANT SILVA	08/10/2017
DATA	DATA
08/10/2017	08/10/2017
PROJETO OPERACIONAL	DATA
JOSMAR DE ASSIS ALVES	08/10/2017
DATA	DATA
08/10/2017	08/10/2017
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA
DIP JUNIOR OLIVEIRA BRAGA	08/10/2017
DATA	DATA
08/10/2017	08/10/2017
COORDENADOR POR	DATA
LUIS GERALDO DA SILVA DME	08/10/2017
DATA	DATA
08/10/2017	08/10/2017
PROJETO	DATA
08/10/2017	08/10/2017



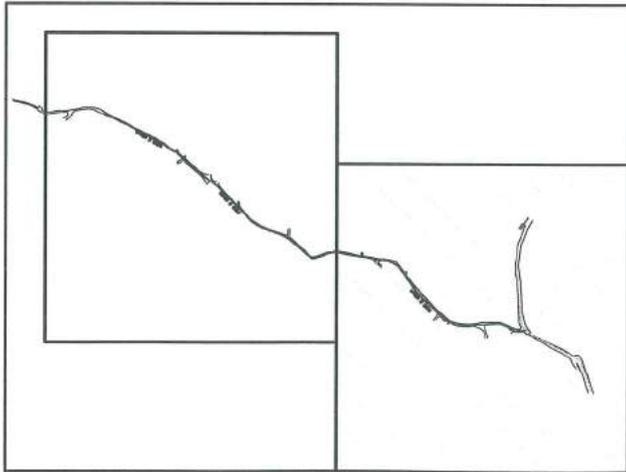
INTERLIGAÇÃO
 DETALHE 01 - PLANTA BAIXA



VENTOSA
 DETALHE 02



DESCARGA
 DETALHE 03



Planta de Localização

Sem Escala

DESCARGA
 Ver Detalhe 03
 Cota: 37,57

REDE EXISTENTE
 PEAD Ø63 mm

VENTOSA
 Ver Detalhe 02
 Cota: 39,59

MINI-BOOSTER
 Detalhe - Prancha Anexa
 Cota: 37,22

INTERLIGAÇÃO
 Ver Detalhe 01
 Cota: 35,64

PEAD Ø 63mm

BRK Ambiental

NOTAS GERAIS

1. Classe de Precisão das lubrificações indicado na lista de material.
2. O quantitativo de material referente ao manuseio está em prancha separada.

LISTA DE MATERIAL

Item	Descrição	Quant.
01	Tubo PEAD PN 10 - Ø 110mm	2187,60 m
02	Tb PEAD Eletrofundido Ø 110 mm	01 un.
03	Luzo PEAD Eletrofundido Ø 110 mm	22 un.
04	Adaptador PEAD Comprimido x Rosca Ø 110 x 100 mm	09 un.
05	Adaptador PVC Ponta x Rosca Ø 100 mm	09 un.
06	Regulador Goretta PPR Ø 100 mm	07 un.
07	Regulador Goretta PPR Ø 80 mm	03 un.
08	Tubo PVC PRA Ø 80 mm, L = 4,000 m	04 un.
09	Regulador Goretta PPR Ø 80 mm	06 un.
10	Curvo 90° PVC 80 Ø 80 mm	10 un.
11	Tombo Regulador Articulado PPR Ø 250 mm	01 un.
12	Curvo 90° PVC 80 Ø 100 mm	01 un.
13	Redução PVC 80 Ø 100 x 80 mm	01 un.
14	Redução PVC 80 Ø 100 x 80 mm	03 un.
15	Redução PVC 80 Ø 100 x 80 mm	03 un.
16	Luzo Transição PEAD x PPR Ø 43 x 150 mm	03 un.
17	Ventosa 2" e/ Válv. Isolamento/Filtro	03 un.
18	Tombo PPR Articulado Ø 600 mm	03 un.

LEGENDA

- Rede Existente
- Rede Proposta
- Arrumamento

REV.	Descrição	ELAB.	VERIF.	APROV.	DATA
01	07/01/19				

REVISÕES



CONTRATO

PROJETO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SEDE

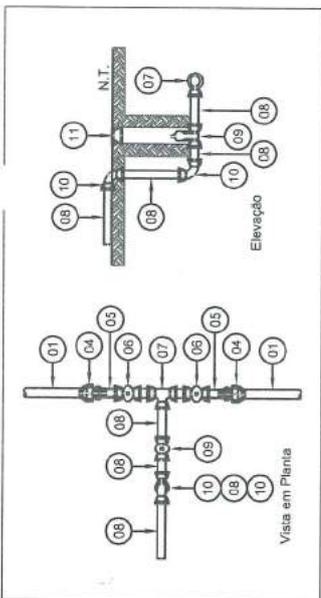
EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

MONTE LIBANO - ETAC

TÍTULOS

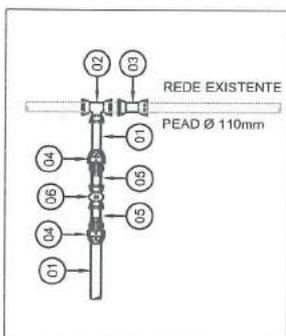
PLANTA BAIXA E DETALHES

PROJETO POR: WILSON SALGUEIRO DA LUZ FILHO



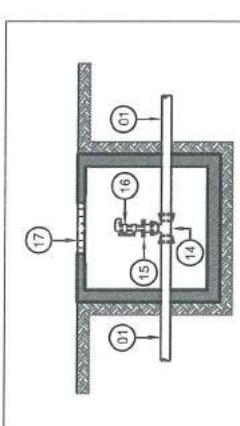
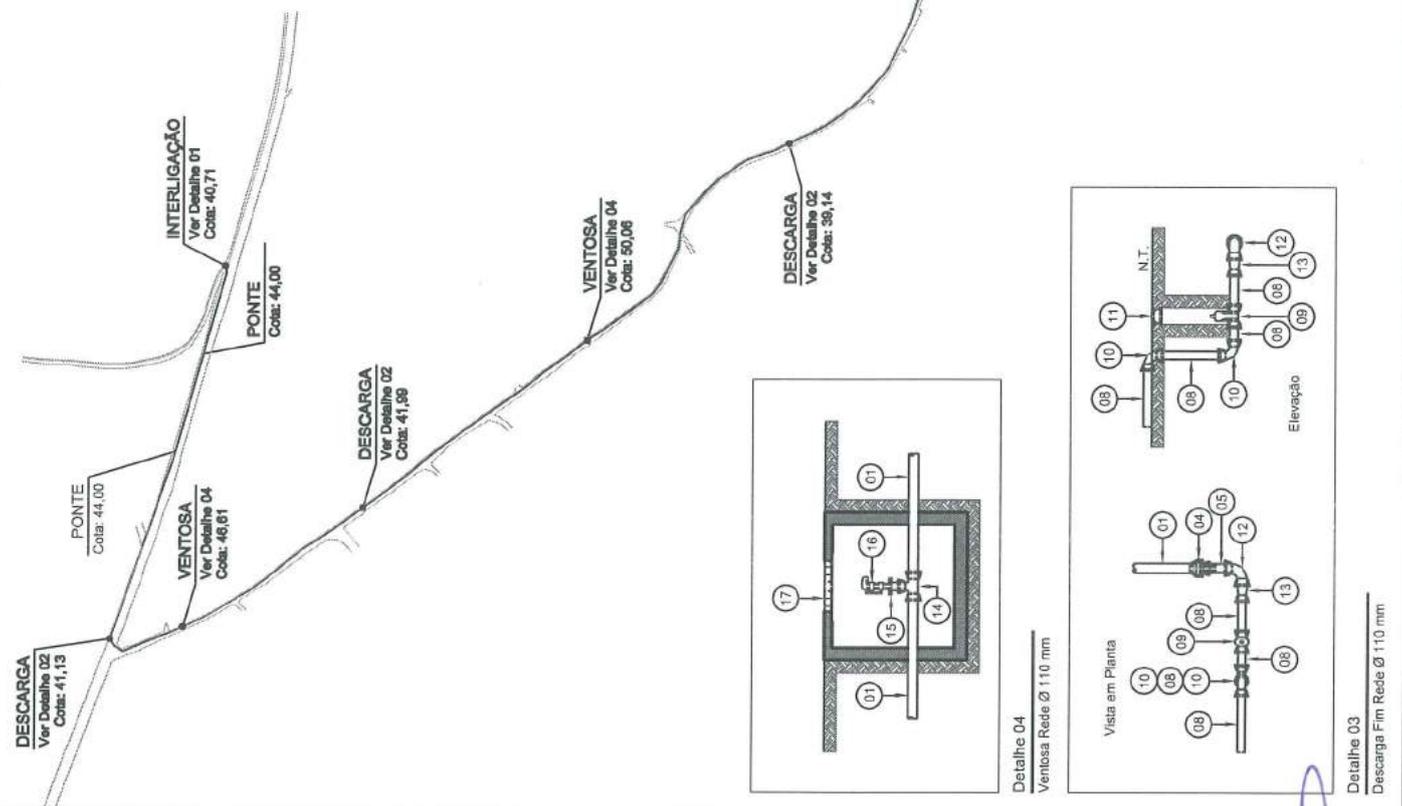
Detalhe 02

Descarga Meio Rede Ø 110 mm



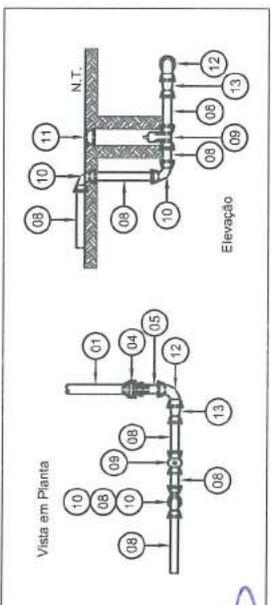
Detalhe 01

Interligação Rede - Monte Libano



Detalhe 04

Ventosa Rede Ø 110 mm



Detalhe 03

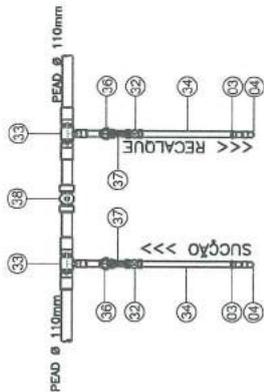
Descarga Fim Rede Ø 110 mm

Handwritten signature and initials in blue ink.

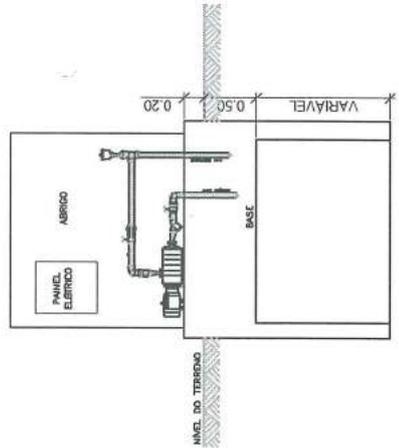
NOTAS GERAIS

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
01	01 un.	ABRIGO PURO BIR AMBENTAL CACHOEIRO
02	01 un.	BOMBA SCHNEIDER ME-2940 - 4CV - TRF. - ROTOR 137mm
03	02 un.	ADAPTADOR BOMBA X ROSCA PVC JE 80 mm
04	04 un.	CURVA 90° DE FERRO GALVANIZADO Ø 2"
05	02 un.	TUBO DE FERRO GALVANIZADO Ø 2"
06	02 un.	REGISTRO DE FERRO GALVANIZADO Ø 2"
07	02 un.	REGISTRO DE GAVETA ROSCAVEL Ø 2"
08	01 un.	TUBO PFC Ø 2" C/ SADA PARA 1/2" L=0.10m
09	01 un.	FILTRO TIPO Y Ø 2"
10	01 un.	TUBO PFC Ø 2" C/ SADA PARA 1/2" L= DEFINIR NO LOCAL
11	01 un.	VALVULA DE RETENÇÃO DE LATÃO 2"
12	01 un.	TUBO PFC Ø 2" C/ SADA PARA 1/2" L=0.31m
13	01 un.	TB DE FERRO GALVANIZADO Ø 2"
14	01 un.	REDUÇÃO EXCIBIT. ROSCA MACHO / FLANGE Ø 2" X 1"
15	01 un.	EXTREMIDADE ROSCA MACHO / FLANGE X 1"
16	01 un.	REDUÇÃO CONCENT. ROSCA MACHO / FLANGE Ø 2" X 1"
17	01 un.	BUCHA DE REDUÇÃO Ø 2" X 1 1/2"
18	01 un.	BUCHA DE REDUÇÃO Ø 1 1/2" X 1/2"
19	02 un.	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO Ø 1/2"
20	01 un.	REGISTRO DE GAVETA DE METAL Ø 1/2"
21	01 un.	VENTOSA SIMPLES COM ROSCA Ø 1/2"
22	01 un.	INVERSOR DE FREQUENCIA 07W DE WEB 4 CV
23	02 un.	NIPLE DUPLO DE BU LATÃO C/ ROSCA 1/2" NPT
24	02 un.	TB LATÃO ROSCA FEMEA/FEMEA 1/2" NPT
25	02 un.	UNIDAO FIBRA/FIBRA DE LATÃO ROSCA 1/2" NPT
26	04 un.	CONECTOR MACHO DE LATÃO 1/2" X 1/2" ROSCA NPT
27	02 un.	CONECTOR FEMEA DE LATÃO 1/2" NPT
28	02 m	UNIDAO FIBRA (100% COPOLIMERO DE 1/2" (METRO)
29	01 un.	MANOMETRO MACHO 100/233.50.000. R. 1/2" Ø 1.5" 0-10 kg/cm²
30	01 un.	MANOMETRO FEMEA 100/233.50.000. R. 1/2" Ø 1.5" 0-10 kg/cm²
31	01 un.	REGISTRO PFC X PVC DN 50mm
32	01 un.	TB REDUÇÃO PFC ELECTROFUSÃO 110 X Ø 3 mm
33	01 un.	TUBO PVC JE 80mm L= 8 m
34	02 un.	UNIDAO DE FERRO GALVANIZADO Ø 2"
35	02 un.	ADAPTADOR FIBRA DE COMPRESSAO PFC Ø 3 X 2"
36	02 un.	ADAPTADOR PVC PONTA X ROSCA DN 50mm
37	01 un.	REGISTRO PFC X PVC DN 100mm

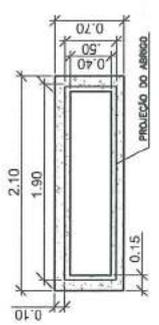
NO.	DESCRIÇÃO	DATA	VERIF.	APROV.	DATA
REVISÕES					
CONTINUAÇÃO					
PRONTO					
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CR AQUIDABAN					
SEM PROJETO					
LOCALIDADE DE TUBO					
TUBO					
MINI-BOOSTER					
DETALHES					
F. BIR AMBENTAL					
PROJETO POR					
REVISÃO ESPECIAL					
ORIENT. OPERACIONAL					
DESENVOLVIDO POR					
VALIDADO POR					
APROVADO POR					
ASSINA, CROQUIS DA SILVA					
01/01					



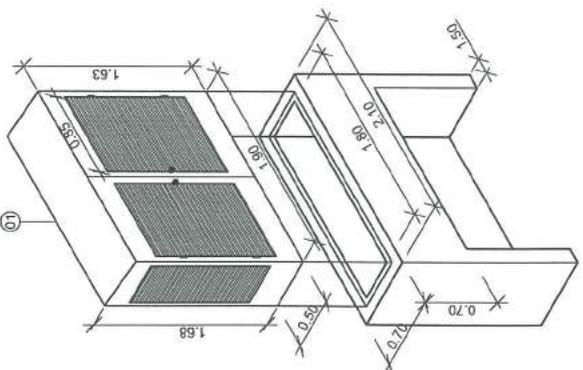
3 DETALHE - ESQUEMÁTICO INTERLIGAÇÃO
ESCALA 1:50



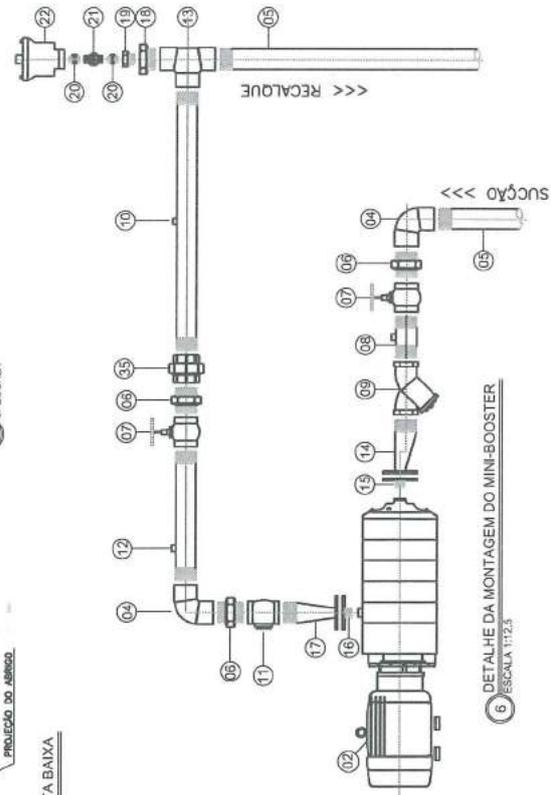
2 VISTA FRONTAL DO ABRIGO E DA BASE
ESCALA 1:30



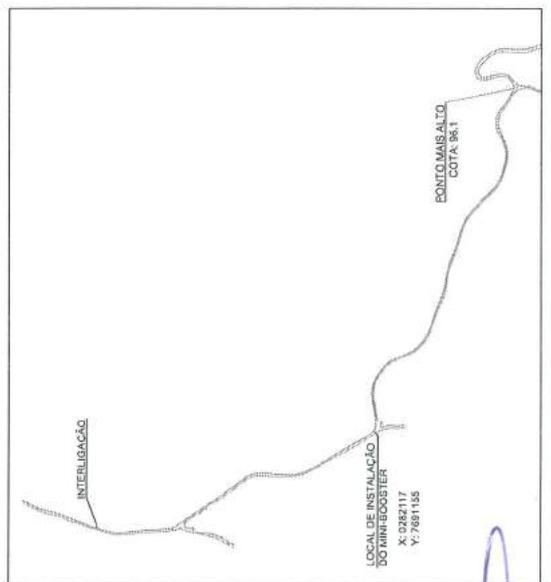
4 BASE - PLANTA BAIXA
ESCALA 1:30



1 ISOMÉTRICO DO ABRIGO DA BASE
ESCALA 1:30



5 DETALHE - PEÇAS A SEREM FABRICADAS
ESCALA 1:50



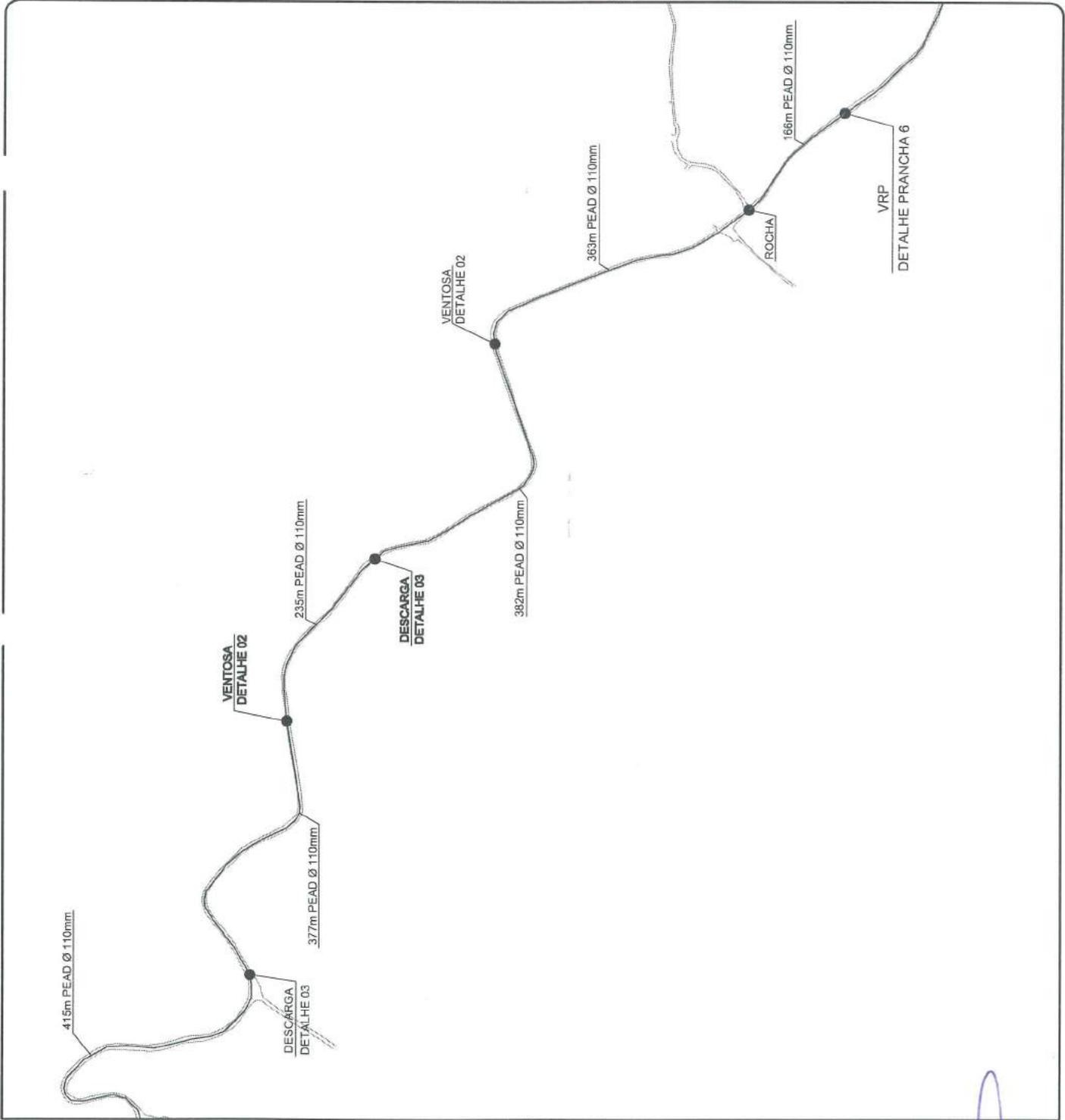
6 DETALHE DA MONTAGEM DO MINI-BOOSTER
ESCALA 1:12.5

BUM ALO

NOTAS GERAIS

ITEM	QUANTITATIVO DE MATERIAIS	QUANT. ESPERERÇOES
01	TUBO PEAD Ø 110mm PN10 - 100m	3,07 un.
02	TUBO PEAD Ø 83mm PN10 - 100m	10 un.
03	ADAPTADOR PONTA X ROSCA DN 100mm	10 un.
04	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD ROSCA FIBRA 110 X 4"	10 un.
05	REGISTRO EURO 24 C/ BOLSAS DN 100mm	05 un.
06	18 REDUÇÃO PEAD ELETRORFUSSO 110 X 83mm	06 un.
07	ADAPTADOR PONTA X ROSCA DN 50mm	08 un.
08	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD ROSCA FIBRA 83 X 2"	10 un.
09	REGISTRO EURO 24 C/ BOLSAS DN 50mm	07 un.
10	LUVA DE TRANSIÇÃO PEAD 83mm X PFP 50mm COM FLANGE	07 un.
11	VENTOSA ARI DC-040-C 2" C/ VALV. ISOLAMENTO/FLANGE	10 un.
12	CURVA PVC J. E. 80mm	10 un.
13	TUBO PVC J. E. 80mm - 1,46m	02 un.
14	TAMPA PFP/ REGISTRO DN 250mm	19 un.
15	IMPACTO DE PFP DACIL AMACIADO DN 800	07 un.
16	PEAD ELETRORFUSSO Ø 110mm	01 un.
17	PEAD ELETRORFUSSO Ø 83mm	02 un.
18	LUVA PEAD ELETRORFUSSO Ø 83mm	32 un.
19	LUVA PEAD ELETRORFUSSO Ø 110mm	02 un.
20	TB PVC J. E. Ø 110mm	01 un.
21	TB PVC J. E. Ø 83mm	02 un.
22	REDUÇÃO SPOT PEAD 110 X 83mm	01 un.
23	TB PVC J. E. Ø 110 X 80mm	05 un.
24	TB PEAD ELETRORFUSSO 83mm	02 un.

IND.	DESCRIÇÃO	IND.	VIG.	APROV.	SUA
REVISÕES					
BRK Ambiental					
CONTROLO					
PROJETO					
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CR. AQUIDABAN					
LOCALIDADE DE TUMBÓ					
PLANTA BAIXA					
P. BR. AMBIENTAL: _____ P. BR. CONTROLADA: _____ ELABORADO POR: _____ SUPERVISOR OPERACIONAL: FELIPE CAVALCANTE BARRAL VALLI SILVA CHEFE OPERACIONAL: JOSEMAR DE JESUS JUNIOR SUPERVISOR TÉCNICO: ANTONIO CARLOS BRUNO PROJETADO POR: RICARDO MARI CATELLANI ELABORADO POR: JOHANA GUARDO DA SILVA					
DATA: 02/06					

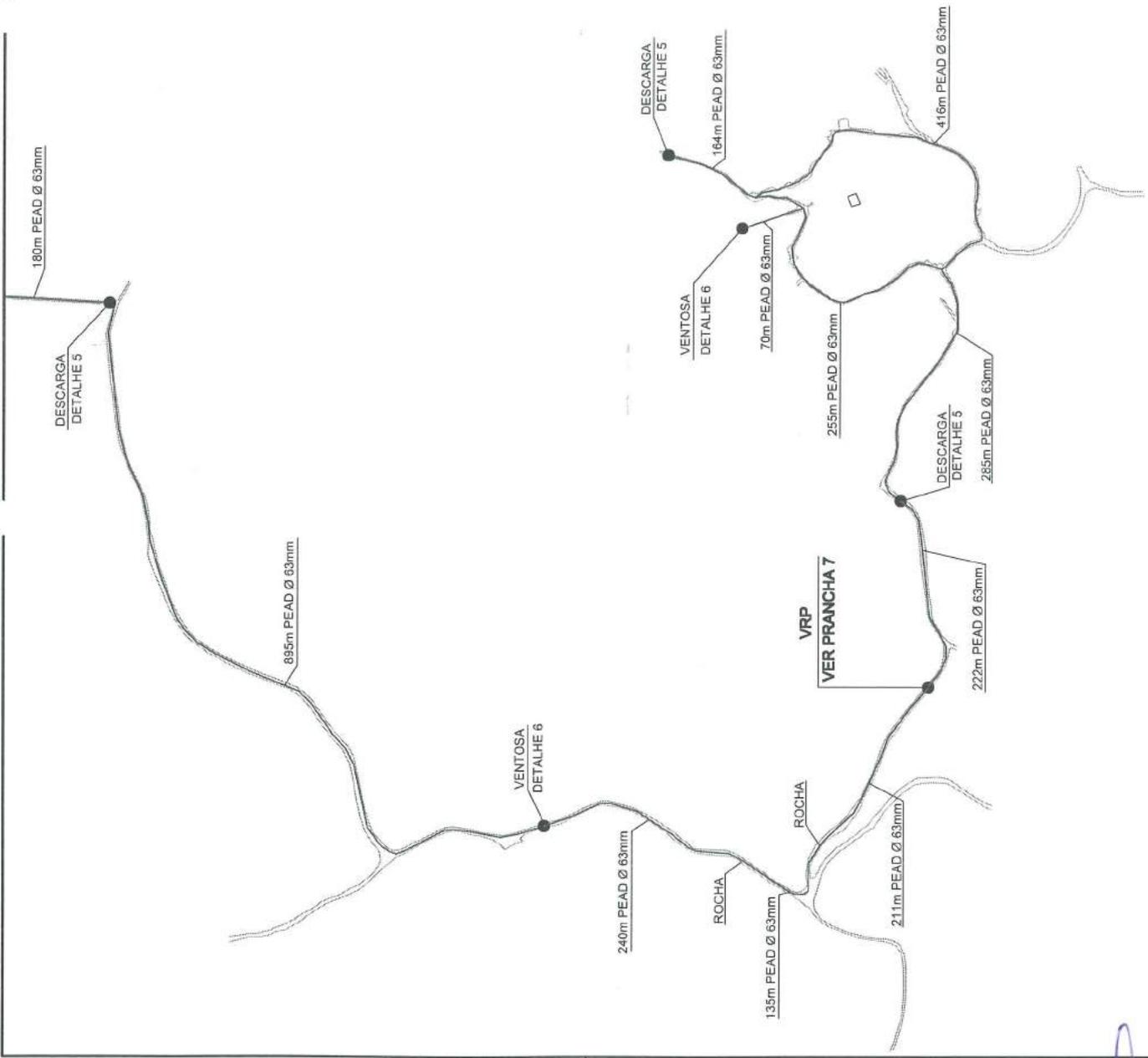


13mm
 [Handwritten signature]

NOTAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	TUBO PEAD Ø 110mm PN10 - 100m	5,724m
02	TUBO PEAD Ø 110mm PN10 - 100m	5,074m
03	ADAPTADOR PONTA X ROSCA DN 100mm	10 un.
04	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD ROSCA FIBREA 110 X 4"	10 un.
05	REGISTRO EURO 24 C/ BOLSAS DN 100mm	10 un.
06	18 REDUÇÃO PEAD ELETRORFUSÃO 110 X 63mm	05 un.
07	ADAPTADOR PONTA X ROSCA DN 50mm	08 un.
08	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD ROSCA FIBREA 63 X 2"	08 un.
09	REGISTRO EURO 24 C/ BOLSAS DN 50mm	10 un.
10	LAVA DE TRANSIÇÃO PEAD 63mm X PFP 50mm COM FLANGE	07 un.
11	VENTOSA ARI D0-540-C-T 2" C/ VALV. ISOLAMENTO/FLANGE	07 un.
12	CURVA PVC J. E. 63mm	10 un.
13	TUBO PVC J. E. 63mm - L=4m	02 un.
14	TAMPA PFP 17/ REGISTRO DN 250mm	18 un.
15	TAMPA DE PFP DUCTIL AMOLADO DN 600	07 un.
16	PEAD ELETRORFUSÃO Ø 110mm	01 un.
17	PEAD ELETRORFUSÃO Ø 63mm	02 un.
18	LAVA PEAD ELETRORFUSÃO Ø 63mm	32 un.
19	LAVA PEAD ELETRORFUSÃO Ø 110mm	59 un.
20	18 PVC J. E. Ø 110mm	02 un.
21	18 PVC J. E. Ø 63mm	02 un.
22	REDUÇÃO SPIGOT PEAD 110 X 63mm	02 un.
23	18 PVC J. E. Ø 110 X 63mm	03 un.
24	18 PEAD ELETRORFUSÃO 63mm	02 un.

REVISÃO	DESCRIÇÃO	DESL.	VERIF.	APROV.	DATA
REVISÕES					
BRK Ambiental					
CONTORNO					
PROJETO: SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CR AQUIDABAN					
LUGAR: LOCALIDADE DE TIMBÓ					
TITULO: PLANTA BAIXA					
P. DE APROVAÇÃO: _____ DATA DE ENTREGA: _____					
APROVADO POR: _____					
SUPERVISOR OPERACIONAL: FELPE CALDEIRA BARRAT VILLE BUSTON ORÇ. 10/2014/0					
SERVITE OPERACIONAL: _____ ORÇ. _____					
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSEMAR DE JESUS ALVES ORÇ. _____					
PROJETADO POR: ANTONIO CARLOS BRINCOE ORÇ. 10-01/2014					
REVISADO POR: HELEN MARIN COSTA LOPES ORÇ. _____					
ESPONSO POR: _____ ORÇ. _____					
REVISADO POR: _____ ORÇ. B-20081726 04/06					



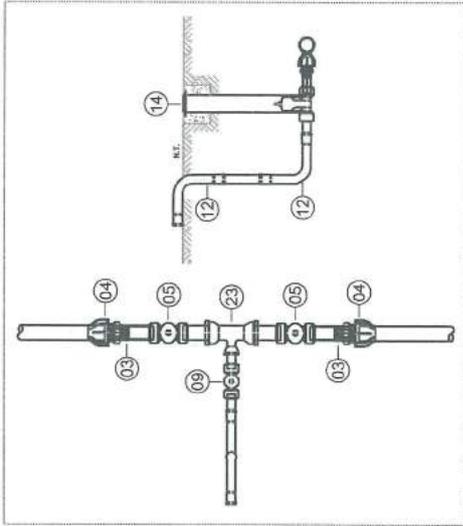
BRK
[Handwritten signature]

NOTAS GERAIS

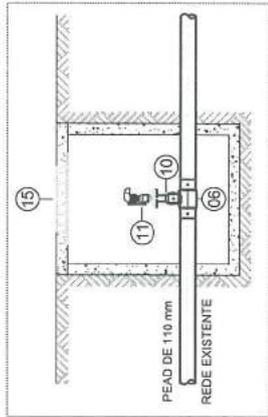
ITEM	QUANTITATIVO DE MATERIAIS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
01	100	TUBO PEAD Ø 110mm PN10 - 100mm	5,70m
02	100	TUBO PEAD Ø 63mm PN10 - 100mm	3,07m
03	10	ADAPTADOR PONTA X ROSCA DN 100mm	10 un.
04	10	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD ROSCA FIBRA 110 X 4"	10 un.
05	10	REGISTRO EURO 24 C/ BOLSAS DN 100mm	10 un.
06	10	TB REDUÇÃO PEAD ELECTROFUSÃO 110 X 63mm	10 un.
07	10	ADAPTADOR PONTA X ROSCA DN 50mm	10 un.
08	10	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD ROSCA FIBRA Ø3 X 2"	10 un.
09	10	REGISTRO EURO 24 C/ BOLSAS DN 50mm	10 un.
10	10	LUNA DE TRANSIÇÃO PEAD 63mm X P.F. 50mm COM FLANGE	10 un.
11	10	VENTOSA ARI DC-040-C 2" C/ VALV. ISOLAMENTO/FLANGE	10 un.
12	10	CURVA PVC J. E. 60mm	10 un.
13	10	TUBO PVC J. E. 60mm - L=6m	10 un.
14	10	TAMPA P.F. / REGISTRO DN 250mm	10 un.
15	10	TAMPA DE P.F. DUCIL AFIXADO DN 600	10 un.
16	10	CAE PEAD ELECTROFUSÃO Ø 110mm	10 un.
17	10	CAE PEAD ELECTROFUSÃO Ø 63mm	10 un.
18	10	LUNA PEAD ELECTROFUSÃO Ø 110mm	10 un.
19	10	LUNA PEAD ELECTROFUSÃO Ø 63mm	10 un.
20	10	CAE PEAD ELECTROFUSÃO Ø 110mm	10 un.
21	10	CAE PEAD ELECTROFUSÃO Ø 63mm	10 un.
22	10	TB PAC. J. E. Ø 110mm	10 un.
23	10	TB PAC. J. E. Ø 110 X 63mm	10 un.
24	10	TB PEAD ELECTROFUSÃO 63mm	10 un.

A LISTA DE MATERIAS DAS VRF'S ESTÁ EM PRANCHA SEPARADA.
A LISTA DE MATERIAS DO MINI-BOOSTER ESTÁ EM PRANCHA SEPARADA.

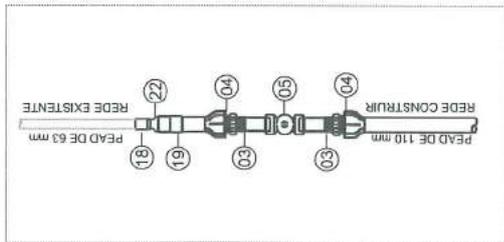
IND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VERIF.	APROV.	DATA
REVISÕES					
BRK Ambiental					
CONTINUAÇÃO					
PRATO					
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - CR. AQUIDABAN					
SEM PRATO					
LOCALIDADE DE TÍMBÓ					
TUBO					
DETALHES					
P. BR. AMBIENTAL					
PROJETO POR					
SUPERVISOR OPERACIONAL					
GERENTE OPERACIONAL					
RESPONSÁVEL TÉCNICO					
PROJETO POR					
APROVADO POR					
DATA					
COTAÇÃO Nº					
COTAÇÃO DATA					
COTAÇÃO Nº					
COTAÇÃO DATA					



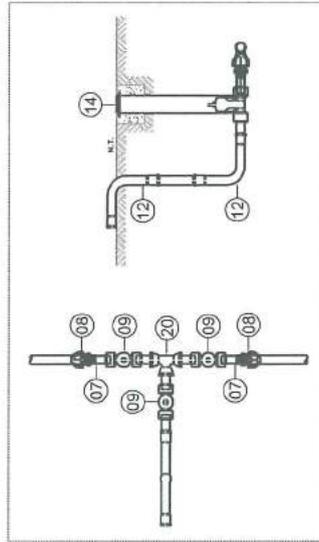
DESCARGA 01
DETALHE 03



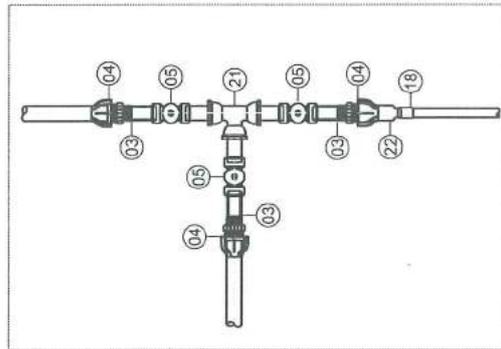
VENTOSA 02
DETALHE 02



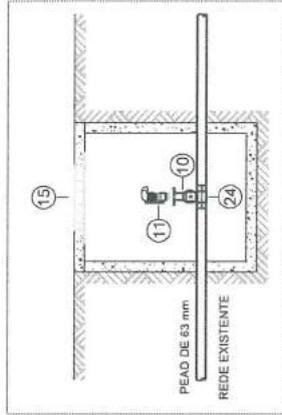
INTERLIGAÇÃO
DETALHE 01



DESCARGA 02
DETALHE 05



INTERLIGAÇÃO
DETALHE 04



VENTOSA 01
DETALHE 06

BRK

Handwritten signature

NOTAS GERAIS

1. Poderá ocorrer alteração no comprimento da rede com o andamento da obra;
2. É de extrema importância que sejam seguidas as especificações relacionadas ao escoramento das valas para manter a segurança n ambiente de trabalho;
3. Trecho com possibilidade de encontrar rochas;
4. Projeto elaborado sem levantamento topográfico;
5. As cotas foram obtidas pelo GPS (Garmin);
6. Antes da execução do projeto, será necessário levantamento topográfico revisão pelo setor de Projetos.

LISTA DE MATERIAL

Item	Descrição	Quant.
01	TUBO PEAD Ø 63mm PN10 ÁGUA	730 m
02	LUA PEAD ELETRICISÃO Ø 63mm	7 un.
03	TR. REDUÇÃO PVC C/ BOLSAS Ø 65 X 80mm CL. 20	1 un.
04	LUAH PVC C/ BOLSAS Ø 80mm CL. 20	1 un.
05	VALVULA GAVETA FPOD C/ BOLSAS Ø 80mm	2 un.
06	ADAPTADOR PVC-DE PONTA X ROSCA Ø 80mm	2 un.
07	ADAPTADOR COMPRESSÃO PEAD X ROSCA Ø 60 X 63mm	2 un.
08	CURVAS PVC C/ BOLSAS Ø 80mm CL. 20	3 un.
09	TUBO PVC C/ BOLSAS Ø 60mm (L = 6,00 m) CL. 20	3 un.
10	TAMPA REGISTRO ARTICULADA FPOD Ø 250mm	2 un.

LEGENDA

ÁGUA

----- Extensão de Rede
 - - - - - Rede Existente
 - - - - - Arruamento
 - - - - - Edificações

REVISÕES

BARK
Ambiental

CONTINUAÇÃO

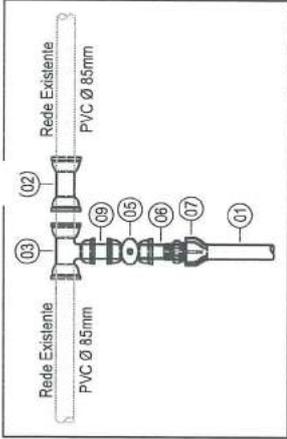
PLANTA

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - GIRONDA

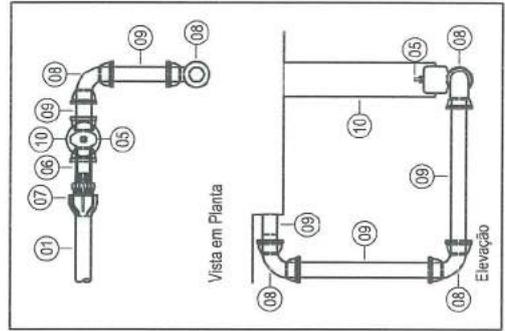
EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ALTO GIRONDA

PLANTA BAIXA E DETALHES

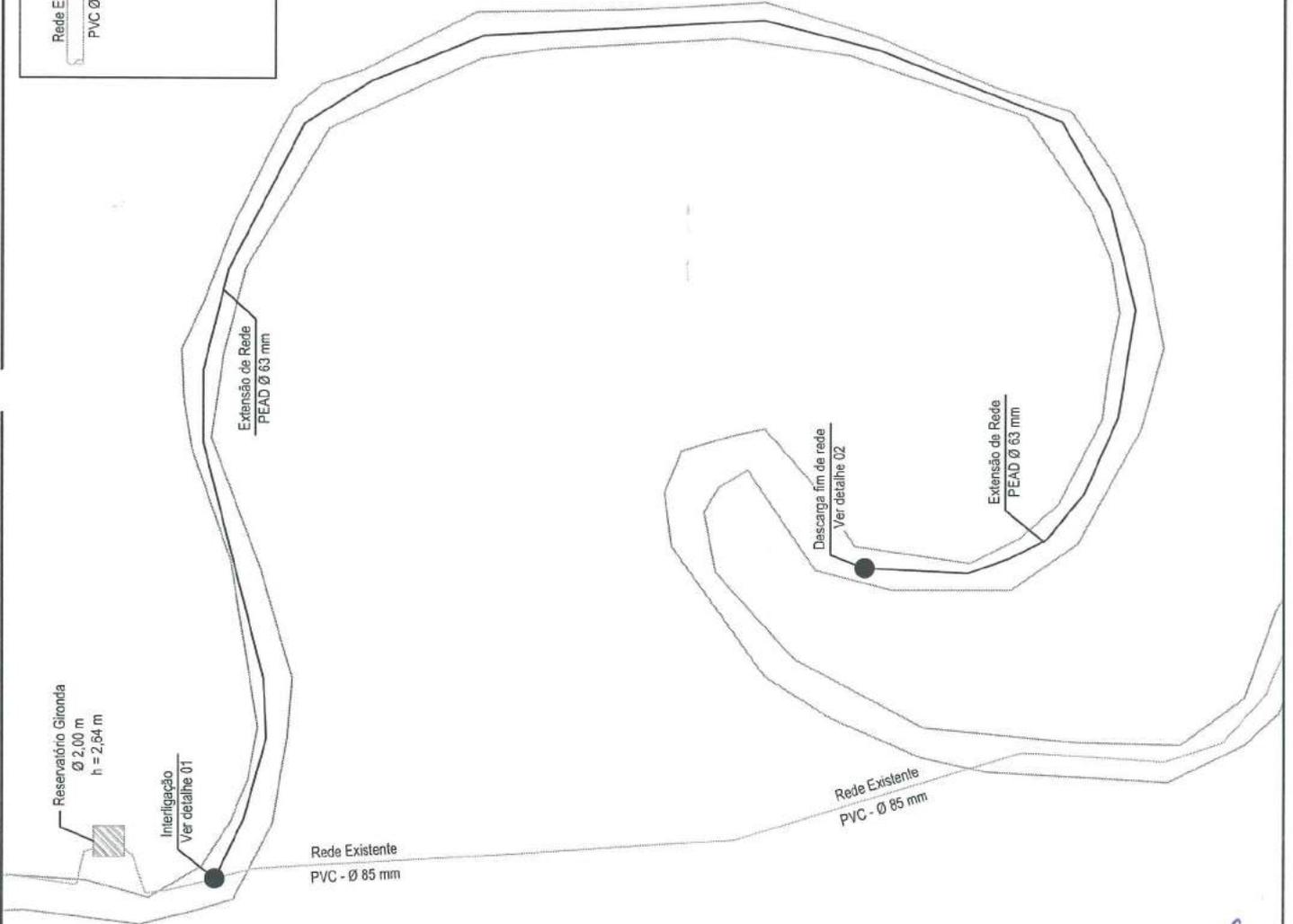
PROJETO POR	PROJ. Nº	CONTINUAÇÃO	FOLHA
PROJETO POR			
SUPLENTE ORÇAMENTAL	PEPE CALZADA BRANT BUENA	ORÇ. 100004/0	ORÇ.
ORÇAMENTO ORÇAMENTAL	ADRIANA DE ABRE ALVES	ORÇ. 01-011137/0	ORÇ.
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DRY ANDRÉO OLIVEIRA BRUNO	ORÇ. 01-01257/0	ORÇ./M16
REVISÃO POR	WILSON GALVÃO DE LIMA FILHO	ORÇ. 01-03197/0	ORÇ.
			1/1000
			01/01



INTERLIGAÇÃO
DETALHE 01 - PLANTA BAIXA



DESCARGA FIM DE REDE
DETALHE 02



13mm

ANEXO III

Cronograma físico - financeiro



ITEM	OBRAS	ENTREGAS		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	
1	RETIRO	Serviços Preliminares	R\$ 942,95	R\$ 942,95																
2		Compra de materiais	R\$ 362.016,06	R\$ 362.016,06																
3		Disponibilidade de material																		
4		Caixa de registro/ poços de visita/ VRP	R\$ 2.054,14											R\$ 2.054,14						
5		Execução da rede PEAD 160mm- Em Rodovia	R\$ 392.284,71				R\$ 98.071,18	R\$ 98.071,18	R\$ 98.071,18	R\$ 98.071,18										
6		Execução da rede PEAD 110mm- Em rodovia	R\$ 90.771,63							R\$ 45.385,81	R\$ 45.385,81									
7		Execução da rede PEAD 110mm	R\$ 83.377,28								R\$ 27.792,43	R\$ 27.792,43	R\$ 27.792,43							
8		Execução da rede PEAD 63mm	R\$ 12.747,29											R\$ 12.747,29						
9		Desmonte de Rocha																		
10		Compra de materiais-Booster	R\$ 17.873,81	R\$ 17.873,81																
11		Booster	R\$ 4.081,74											R\$ 4.081,74						
12	KM 09	Serviços Preliminares	R\$ 942,95	R\$ 942,95																
13		Compra de materiais	R\$ 185.072,55	R\$ 185.072,55																
14		Disponibilidade de material																		
15		Execução da rede PEAD 110 mm- Em rodovia	R\$ 341.899,50												R\$ 85.474,88	R\$ 85.474,88	R\$ 85.474,88	R\$ 85.474,88		
16		Execução da rede PEAD 110 mm	R\$ 72.250,92															R\$ 36.125,46	R\$ 36.125,46	
17	Desmonte de Rocha																			
18	ALTO GIRONDA	Serviços Preliminares	R\$ 942,95	R\$ 942,95																
19		Compra de materiais	R\$ 12.287,32	R\$ 12.287,32																
20		Disponibilidade de material																		
21		Caixa de registro/ poço de visita / VRP	R\$ 2.054,14																	R\$ 2.054,14
22		Execução da rede PEAD 63mm	R\$ 25.705,86																R\$ 12.852,93	R\$ 12.852,93
23	Desmonte de rocha																			
24	TIMBÓ	Serviços preliminares	R\$ 942,95	R\$ 942,95																
25		Compra de materiais	R\$ 254.125,69	R\$ 254.125,69																
26		Disponibilidade de material																		
27		Execução da rede PEAD 110mm	R\$ 203.005,87				R\$ 33.834,31													
28		Execução da rede PEAD 63mm	R\$ 108.246,32									R\$ 27.061,58	R\$ 27.061,58	R\$ 27.061,58	R\$ 27.061,58					
29		Compra de materiais-Booster	R\$ 23.616,02	R\$ 23.616,02																
30		Booster	R\$ 4.081,74													R\$ 4.081,74				
31		Desmonte de rocha																		
32	Poço de Visita/ Caixa de registro/ VRP	R\$ 4.108,29																	R\$ 4.108,29	
33	MONTE LIBANO	Serviços preliminares	R\$ 942,95	R\$ 942,95																
34		Compra de materiais	R\$ 18.460,52	R\$ 18.460,52																
35		Disponibilidade de material																		
36		Execução da rede PEAD 63mm	R\$ 31.692,16													R\$ 15.846,08	R\$ 15.846,08			
37		Desmonte de Rocha																		
38	Compra de materiais- Booster	R\$ 17.873,81	R\$ 17.873,81																	
39	Booster	R\$ 4.081,74																	R\$ 4.081,74	
40	ETAC	Serviços Preliminares	R\$ 942,95	R\$ 942,95																
41		Compra de materiais	R\$ 77.266,46	R\$ 77.266,46																
42		Disponibilidade de material																		
43		Execução da rede PEAD 110mm- Em rodovia	R\$ 62.927,87																	R\$ 62.927,87
44		Execução da rede PEAD 110mm	R\$ 41.908,05																	R\$ 13.969,35
45	Desmonte de Rocha																			
TOTAL MENSAL			R\$ 974.249,95	R\$ 974.249,95			R\$ 131.905,49	R\$ 131.905,49	R\$ 131.905,49	R\$ 177.291,30	R\$ 107.012,55	R\$ 88.688,32	R\$ 73.737,18	R\$ 112.536,45	R\$ 136.572,56	R\$ 162.299,91	R\$ 135.569,69	R\$ 62.947,74	R\$ 14.907,07	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 2.461.529,20	R\$ 974.249,95	R\$ 974.249,95	R\$ 974.249,95	R\$ 1.106.155,44	R\$ 1.238.060,93	R\$ 1.369.966,41	R\$ 1.547.257,72	R\$ 1.654.270,27	R\$ 1.742.958,59	R\$ 1.816.695,77	R\$ 1.929.232,22	R\$ 2.065.804,78	R\$ 2.248.104,70	R\$ 2.383.674,36	R\$ 2.446.622,12	R\$ 2.461.529,20	

BMM *[assinatura]*

ITEM	OBRAS	DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	% DOS SERVIÇOS	Mês Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
						30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	390	420	450	480	
1	RETIRO	Serviços Preliminares			Previsto																	
		Realizado																				
		Compra de materias			Previsto																	
		Realizado																				
		Disponibilidade de material			Previsto																	
		Realizado																				
		Execução da rede PEAD 160mm- Em Rodovia			Previsto																	
		Realizado																				
		Execução da rede PEAD 110mm- Em rodovia			Previsto																	
		Realizado																				
		Execução da rede PEAD 110mm			Previsto																	
Realizado																						
Execução da rede PEAD 63mm			Previsto																			
Realizado																						
Desmonte de Rocha			Previsto																			
Realizado																						
Caixa de registro/ poços de visita/ VRP			Previsto																			
Realizado																						
Compra de materiais -Booster			Previsto																			
Realizado																						
Booster			Previsto																			
Realizado																						
12	KM 09	Serviços Preliminares			Previsto																	
		Realizado																				
		Compra de materias			Previsto																	
		Realizado																				
		Disponibilidade de material			Previsto																	
		Realizado																				
15	KM 09	Execução da rede PEAD 110 mm- Em rodovia			Previsto																	
		Realizado																				
		Execução da rede PEAD 110 mm			Previsto																	
		Realizado																				
		Desmonte de Rocha			Previsto																	
Realizado																						
18	ALTO GIRONDA	Serviços Preliminares			Previsto																	
		Realizado																				
		Compra de materias			Previsto																	
		Realizado																				
		Disponibilidade de material			Previsto																	
		Realizado																				
21	ALTO GIRONDA	Execução da rede PEAD 63mm			Previsto																	
		Realizado																				
22	ALTO GIRONDA	Caixa de registro/ poço de visita / VRP			Previsto																	
		Realizado																				
23	ALTO GIRONDA	Desmonte de rocha			Previsto																	
		Realizado																				
24	TIMBÓ	Serviços preliminares			Previsto																	
		Realizado																				
		Compra de materias			Previsto																	
		Realizado																				
		Disponibilidade de material			Previsto																	
		Realizado																				
		Execução da rede PEAD 110mm			Previsto																	
		Realizado																				
		Execução da rede PEAD 63mm			Previsto																	
		Realizado																				
		Desmonte de rocha			Previsto																	
		Realizado																				
30	TIMBÓ	Poço de Visita/ Caixa de registro/ VRP			Previsto																	
		Realizado																				
		Compra de materiais-Booster			Previsto																	
		Realizado																				
		Booster			Previsto																	
		Realizado																				
33	MONTE LIBANO	Serviços preliminares			Previsto																	
		Realizado																				
		Compra de materias			Previsto																	
		Realizado																				
		Disponibilidade de material			Previsto																	
		Realizado																				
		Execução da rede PEAD 63mm			Previsto																	
Realizado																						
37	MONTE LIBANO	Desmonte de Rocha			Previsto																	
		Realizado																				
		Compra de materiais -Booster			Previsto																	
Realizado																						
39	MONTE LIBANO	Booster			Previsto																	
		Realizado																				
40	ETAC	Serviços Preliminares			Previsto																	
		Realizado																				
		Compra de materias			Previsto																	
		Realizado																				
		Disponibilidade de material			Previsto																	
		Realizado																				
		Execução da rede PEAD 110mm- Em rodovia			Previsto																	
Realizado																						
44	ETAC	Execução da rede PEAD 110mm			Previsto																	
		Realizado																				
45	ETAC	Desmonte de Rocha			Previsto																	
		Realizado																				
TOTAL GERAL / MENSAL																						
ACUMULADO / MENSAL / TOTAL																						

13/11/2011